



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2013

D a t a: 16 de outubro de 2013

Súmula: Fixa o horário de encerramento do expediente de trabalho.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando o Decreto nº 069/2013 do Poder Executivo deste Município de Guaíra que estabelece o horário de encerramento do expediente de trabalho nos órgãos municipais às 17:00 (dezessete horas);

Considerando, ainda, que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

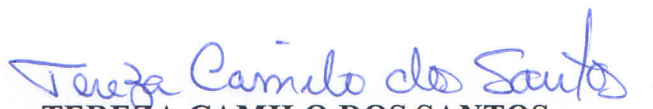
D E T E R M I N A:

Art. 1º - No período vespertino, o horário de expediente de trabalho na Câmara Municipal de Guaíra não ultrapassará as 17:00h (dezessete horas).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições constantes do Decreto Legislativo nº 014/2013 que não conflitem com as disposições constantes acima.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente